



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5986/2002

Ementa

ALTERA A LEI 5.609/2001, PARA REDEFINIR CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR CONSTANTES DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS.

Data da Norma

26/12/2002

Data de Publicação

28/12/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8713/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: FINANÇAS - geral

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI N° 5.986, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.002

Altera a Lei 5.609/2001, para redefinir créditos de pequeno valor constantes de precatórios judiciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do art. 1º, da Lei nº 5.609, de 30 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para os efeitos do disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 100 da Constituição Federal e do art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com as alterações e acréscimos decorrentes das Emendas Constitucionais nºs. 30, de 13 de setembro de 2000 e 37, de 12 de junho de 2002, considerar-se-ão como de pequeno valor, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham, até a data do efetivo pagamento, considerando os acréscimos legais incidentes, valor igual ou inferior a trinta salários-mínimos.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos